



DIÁRIO OFICIAL DE 27/8/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1245 DE 24 DE AGOSTO DE 1959.

Autor: Poder Executivo

Concede à Secção Estadual da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, sociedade civil de fins educacionais, sediada no Rio de Janeiro, um auxílio anual de Cr\$... 30.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Secção Estadual da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Sociedade Civil - de fins educacionais, sediada no Rio de Janeiro, um auxílio anual de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a cada turma dos Educandários, que mantenha, ou vier a instalar neste Estado, desde que a instalação destes se processem com aquiescência do Govêrno do Estado.

Parágrafo único - O auxílio a que se refere - este artigo será entregue aos educandários da CNEG., na mesma proporção deduzidos 10% que se destinarão à manutenção da Diretoria Estadual da CNEG.

Artigo 2º - Para consignação do auxílio aludido no artigo anterior, no Orçamento da Secretaria de Educação, o Presidente da Secção Estadual enviará, até o dia 31 de maio de cada ano, a Secretaria de Educação, uma relação dos Educandários em funcionamento, indicando o número de turmas em funcionamento, devidamente atestada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora 24 de agosto de 1959, 137ª da Independência e 71ª da República.

[Handwritten signature]

Reg. à flo. 12
do livro comp.
Em 27/9/59
B. M. H. M.